

Observações: Não concordância do autuado com os termos propostos. Alteração dos campos 21 e 51 do AIA para R\$ 28.200,00 e 131 (cento e trinta uma espécies exóticas). Prazo para defesa 20 (vinte) dias.

Auto de Infração Ambiental 294.130/2014
Autuado: Cléber Gimenez Paschoal
CPF: 248.861.408-40

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manutenção.
Decisão sobre a sanção advertência: Manutenção da Advertência, devendo sanar as irregularidades.

Decisão sobre as penalidades aplicadas: Manutenção do embargo de atividade.

Observações: Foi fixado em comum acordo com o autuado prazo até 16-08-2014 para apresentação junto ao CTRFIII de protocolo de regularização da atividade junto ao IBAMA.

Auto de Infração Ambiental 294.227/2014
Autuado: José German Ozores Loureiro
CPF: 211.458.308-20

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manutenção.
Valor consolidado da Multa: R\$ 9.000,00.

Decisão sobre as penalidades aplicadas: Alteração do valor da multa pela constatação de atenuantes e manutenção da apreensão.

Observações: Não concordância do autuado com os termos propostos. Prazo para a defesa 20 (vinte) dias.

Auto de Infração Ambiental 294.215/2014
Autuado: Claudineo Zago
CPF: 098.552.708-00

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manutenção.
Decisão sobre a sanção advertência: Manutenção da Advertência, devendo sanar as irregularidades.

Observações: O autuado fica compromissado a apresentar em até 16-04-2014, junto ao CTRF III, nota fiscal de compra de 75 (setenta e cinco) mudas nativas e documento de doação para a Prefeitura Municipal de Guarujá.

Auto de Infração Ambiental 294.121/2014
Autuado: Prefeitura Municipal de Itariri
CPF/CNPJ: 465785220001-76

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto de infração: Manutenção.
Decisão sobre a sanção advertência: Aplicação de multa simples.

Valor consolidado da Multa: R\$ 51,46, à vista.
Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas pelo órgão licenciador: R\$ 38,11.

Decisão sobre as penalidades aplicadas: Conversão da penalidade de advertência em penalidade de multa simples em razão de reincidência genérica - AIA 260.400/2012.

Valor de multa alterado em razão de reincidência genérica. Manutenção do embargo total da área autuada.

Observações: O autuado se compromete a comparecer a este CTRF III até dia 16-08-2014, trazendo a comprovação documental de regularização da área autuada.

Auto de Infração Ambiental 294.118/2014
Autuado: João Gomes de Matos
CPF: 885.424.598-49

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Não

Decisão da avaliação do auto: Manutenção.
Decisão sobre as sanções aplicadas: Manutenção da advertência.

Observações: Prazo para defesa 20 (vinte) dias.
Auto de Infração Ambiental 294.238/2014
Autuado: Gilberto Augusto
CPF: 596.431.028-15

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto de infração: Manutenção.
Decisão sobre a sanção advertência: Advertência cumprida.

Decisão sobre as penalidades aplicadas: O autuado permanece como fiel depositário do animal.

Observações: O autuado se compromete a não mais incorrer em prática de novas infrações ambientais.

Termo Aditivo

Processo: GDOC-16852-658469/2009
Contrato: PGE 14/2010

Alteração: 4
Parecer GPG/CONS.: 47/2014

Contratante: Procuradoria Geral do Estado
Contratada: SC – SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS LTDA-ME.

Objeto: Prestação de serviço de controle, operação e fiscalização de portaria.

Vigência: Prorrogação do prazo da vigência por mais 15 meses, de 15-06-2014 a 14-09-2015.

Valor Total: R\$ 366.524,55
Valor para o exercício de 2014: R\$ 122.174,85

Valor para o exercício de 2015: R\$ 244.349,97
Classif. Recursos: Programa de Trabalho: 03.092.4001.5843.0000

Unidade Gestora: 400102
Subelemento Econômico: 339037-99

Data da Assinatura: 13-06-2014

PROCURADORIA JUDICIAL

Comunicado

Conforme orientação da Secretaria da Fazenda publicamos a Fatura abaixo impedida de pagamento, aguardando a regularização do fornecedor Junto ao CADIN Estadual

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CNPJ:33.530.486/0001-29

Empresa: EMBRATEL - Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.

Venc.to. 28-06-2014
Valor R\$ 3,69

Extrato de Contrato
PROCESSO PJ-14.054/2009

5º TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO 03/2010

Contratante: PROCURADORIA JUDICIAL
Contratada: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A.

Objeto: No Interesse do Serviço Público, e de Comum Acordo Entre as Partes, Prorrogar a Vigência do Contrato 03/2010, Referente À Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva Nos Elevadores do Prédio da Procuradoria Judicial.

Duração: 02 meses

Vigência: de 10-07-2014 a 09-09-2014.

Ficam mantidas demais cláusulas

Natureza da Despesa: 339039-80

Programa de Trabalho: 03.092.4001.5843.0000 – PTRES: 400135

UGE: 400105

Data da assinatura: 08-04-2014

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

A Procurador Chefe do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, por determinação do Procurador Geral do Estado, informa a composição do Núcleo Temático de Estudos e Pesquisas sobre "A contratação Administrativa e suas Perspectivas, instituído pela Resolução PGE-10, de 05-06-2014, que previu a abertura de inscrições para participação dos Procuradores do Estado.

Coordenador: Denis Dela Vedova Gomes - CJ da Secretaria Fazenda

Alessandra Obara Soares da Silva - GPG – Subprocuradoria Geral do Estado Área da Consultoria Geral

André Rodrigues Junqueira - GPG – Coord. de Empresas e Fundações

Camila Rocha Cunha Viana - GPG – Coord. de Empresas e Fundações

Camila Rocha Schwenck - CEPGE

Carlos Eduardo Teixeira Braga - GPG – Coord. de Empresas e Fundações

Cláudia Regina Vileas - CJ da Artesp

Cristina M. Wagner Mastrobuono - GPG – Assessoria

Diego Brito Cardoso - PJ – 7º Subprocuradoria

Eugenia Cristina Cleto Marolla - PAT

Fábio Andre Uema Oliveira - CJ da Secretaria da Cultura

Fábio Augusto Daher Montes - CJ da Secretária do Meio Ambiente

Flávia Della Coletta Depiné - GPG – Subprocuradoria Geral do Estado Área da Consultoria Geral

Jéssica Helena Rocha Vieira Couto - CJ da Secretaria de Logística e Transporte

Lucas Pessôa Moreira - PJ – 7º Subprocuradoria

Michelle Manaia Santos - CJ da Secretaria de Energia

Natália Musa Dominguez Nunes - CJ da Artesp

Raquel Barbosa - CJ da Secretaria da Cultura

Renata Santiago Pugliese - CJ da Secretaria do Meio Ambiente

Rodrigo Augusto de Carvalho Campos - CJ do Departamento de Águas e Energia Elétrica

Thamy Kawai Marcos - PJ - 1

Thiago Mesquita Nunes - CJ da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Vera Wolff Bava Moreira - CJ da Secretaria da Cultura

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ

Despachos da Procuradora do Estado, respondendo pelo expediente, de 25-06-2014

Processo: PGE 16616-272794/2014

Interessada: PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ

Assunto: aquisição de materiais de escritório

Para os efeitos do disposto no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal 8.666/93, c/c o inciso V, do artigo 40, da Lei Estadual 6.544/89, HOMOLOGO o ato realizado pela responsável pelo Convite BEC 16375/2014 (4001120000120140C00007), ficando ADJUDICADO à empresa JP INFORPAPER – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ 12.164.499/0001-51, os seguintes itens: 01 – pelo valor unitário de R\$ 1,29; 03 – pelo valor unitário de R\$ 4,08; 04 – pelo valor unitário de R\$ 14,15; e, 06 – pelo valor unitário de R\$ 1,55.

Em decorrência, fica autorizada a realização da respectiva despesa.

Processo: PGE 16616-272794/2014

Interessada: PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ

Assunto: Aquisição de lacre

Para os efeitos do disposto no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal 8.666/93, c/c o inciso V, do artigo 40, da Lei Estadual 6.544/89, HOMOLOGO o ato realizado pela responsável pelo Convite BEC 16375/2014 (4001120000120140C00007), ficando o item ADJUDICADO à empresa MILTON CESAR FERNANDES – EPP – CNPJ 07.245.369/0001-03, pelo valor unitário de R\$ 8,00 o cento.

Em decorrência, fica autorizada a realização da respectiva despesa.

Processo: PGE 16616-503056/2014

Interessada: PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ

Assunto: Aquisição de copos descartáveis de 200 ml

Para os efeitos do disposto no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal 8.666/93, c/c o inciso V, do artigo 40, da Lei Estadual 6.544/89, HOMOLOGO o ato realizado pela responsável pelo Convite BEC 16278/2014 (4001120000120140C00004), ficando o item ADJUDICADO à empresa SUPRICORP SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 54.651.716/0011-50, pelo valor unitário de R\$ 2,05 o cento.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado

A Cetesb para dar cumprimento a Lei Federal 10.650, de 16-04-2003, faz publicar as decisões dos pedidos de supressão de vegetação natural do Estado de São Paulo, posição 26-06-2014 no Âmbito do Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos - IE.

SIGLA	ANO PROC	Nº PROC	INTERESSADO	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO	ANO DOC	Nº DOC	DATA EMISSÃO
Cetesb	2013	139	DER - Departamento de Estradas de Rodagem	Rodovia dos Tamoios SP-099 Subtrecho Planalto - Regularização dos acessos	Paralubuna	Autorização	2014	62427	16-06-2014	
Cetesb	2013	235	DER - Departamento de Estradas de Rodagem	Rodovia Arthur Costacurta SPA 327/330, trecho entre o km 0+000 e o km 5+300	Jardinópolis	Autorização	2014	52958	26-05-2014	

COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DE SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

Deliberação CBH-SMT 312, de 13-06-2014

Elege os membros do Conselho Deliberativo e Comissão Tripartite, indica os membros do Conselho Fiscal da Agência da Bacia Hidrográfica dos rios Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT, o Diretor-Presidente e aprova a indicação do Diretor Administrativo e Financeiro, para o biênio junho de 2014 a junho de 2016

O Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Sorocaba e Médio Tietê, no uso de suas atribuições e:

Considerando a Lei 7.663/91 que institui a Política de Estadual de Recursos Hídricos e o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Considerando a Lei 10.020/98 que autoriza o Poder Executivo a participar da constituição de Fundações Agências de Bacias;

Considerando que o Estatuto do CBH-SMT aprovado pela Deliberação CBH-SMT 205, de 04-07-2008, estabelece no inciso XXI, artigo 4º, que compete ao CBH-SMT, Indicar o Diretor Presidente da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica dos Rios Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT, nos termos da Lei Estadual 10.020/1998, como também:

a) Eleger os membros do Conselho Deliberativo do segmento municipal e da

sociedade civil;

b) Dar posse ao Conselho Deliberativo;

c) Indicar uma comissão tripartite que deverá sabatar a diretoria indicada pelo Diretor Presidente, num prazo não superior a 30 (trinta) dias após a comunicação oficial da mesma.

Parágrafo Único - A comissão tripartite referida na letra c, no prazo estabelecido, apresentará seu parecer para apreciação do CBH-SMT.

Considerando a Escritura de criação da Fundação Agência da Bacia dos rios Sorocaba e Médio Tietê, lavrada no 4º Tabelião de Notas de Sorocaba, Livro 515, pág.021, em 10-01-2003 e onde consta também o Estatuto da Agência;

Considerando a alteração do Estatuto realizada na 2ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FABH-SMT, em 22-08-2013;

Considerando que o Estatuto da Fundação Agência da Bacia dos rios Sorocaba e Médio Tietê prevê que o seu Conselho Deliberativo deve ser eleito pelo colegiado do CBH-SMT,

Considerando que o Estatuto da Fundação Agência da Bacia dos rios Sorocaba e Médio Tietê prevê que o Presidente e a Diretoria deve ter a aprovação da indicação pelo colegiado do CBH-SMT, a cada 2 (dois) anos, assim como o diretor-presidente;

Considerando a Deliberação CBH-SMT 271 de 04-05-2012, da 32a Plenária realizada na Estância Turística de São Roque, na qual ocorreram a eleição e posse do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal e indicação do Diretor Presidente da FABH-SMT e indicação da Comissão Tripartite para a gestão junho de 2012 a junho de 2014;

Considerando que o Estatuto da FABH-SMT, estabelece que "os membros da Diretoria terão seus nomes e currículos submetidos à aprovação do CBH-SMT, farão declaração pública de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo",

Considerando que o cargo de Diretor-Presidente da FABH-SMT não incorre em qualquer ônus para a mesma,

Delibera:

Art. 1º - Para a composição do Conselho Deliberativo da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica dos rios Sorocaba e Médio Tietê, para o mandato 2014 - 2016, ficam eleitos os representantes relacionados a seguir, conforme o segmento:

I Sociedade Civil:

1 SOS Itupararanga

2 Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP

3 Associação Ecológica ICATU

4 Sindicato das Indústrias de Extração de Areia do Estado de São Paulo - SINDAREIA

5 Universidade de Sorocaba - UNISO

6 Sindicato Rural de Piedade

II Municípios:

1 Prefeitura de Ibiúna

2 Prefeitura de Araçoiaba da Serra

3 Prefeitura de Laranjal Paulista

4 Prefeitura de Boituva

5 Prefeitura de Torre de Pedra

6 Prefeitura de Mairinque

III Estado:

1 Secretaria de Energia

2 Secretaria da Fazenda

3 Secretaria do Meio Ambiente

4 Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento

5 Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos

6 Usuário de Recursos Hídricos: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

Art. 2º Ficam indicados para o Conselho Fiscal da FABH-SMT, os representantes relacionados a seguir:

I Sociedade Civil:

1 Titular: Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP

2 Suplente: Grupo de Trabalho Jerivá

II Municípios:

1 Titular: Prefeitura de Capela do Alto

2 Suplente: Prefeitura de Araçariquama

III Estado:

1 Titular: Secretaria da Fazenda

2 Suplente: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento

Art. 3º Fica aprovada a indicação para Diretor-Presidente da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica dos rios Sorocaba e Médio Tietê, o Sr. José Manoel Correa Coelho, Exmo Prefeito de Tatuí.

Parágrafo único. Por proposta do Diretor-Presidente indicado no caput deste artigo, fica aprovada a indicação do Sr. Jefferson de Biagi Cândido Silva, para Diretor Administrativo e Financeiro da FABH-SMT.

Art. 4º Para a composição da Comissão tripartite, ficam eleitos os representantes relacionados a seguir, conforme o segmento.

I Sociedade Civil: Instituto de Estudos Vale do Tietê - INEVAT

II Municípios: Prefeitura de Sorocaba

III Estado: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

Art. 5º Os nomes dos representantes de cada entidade será solicitado por meio de ofício a ser emitido pela Secretaria- executiva do Conselho Deliberativo da Fundação Agência de Bacia dos Rios Sorocaba e Médio Tietê.

Art. 6º O mandato dos representantes eleitos se encerrará em 30-05-2016, podendo ser reconduzidos aos cargos respectivos.

Art. 7º Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-SMT.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo

Processo: GDOC-18546-785669/2011

Contrato: PGE 01/2012

Alteração: 2

Parecer DA: 20/2014

Contratante: Procuradoria Geral do Estado

Contratada: ABSOLUTA ELEVADORES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA-ME.

Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva dos elevadores da Procuradoria Judicial.

Vigência: Prorrogação do prazo da vigência por mais 15 meses, de 02-07-2014 a 1º/10/2015.

Valor Total: R\$ 9.142,80

Valor para o exercício de 2014: R\$ 5.485,68

Valor para o exercício de 2015: R\$ 3.657,12

Classif. Recursos: Programa de Trabalho: 03.092.4001.5843.0000

Unidade Gestora: 400102

Subelemento Econômico: 339039-99

Data da Assinatura: 16-06-2014

Em decorrência, fica autorizada a realização da respectiva despesa.

Processo: PGE 16616-499531/2014

Interessada: PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ

Assunto: Aquisição de gênero alimentícios (café, açúcar e chá)

Para os efeitos do disposto no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal 8.666/93, c/c o inciso V, do artigo 40, da Lei Estadual 6.544/89, HOMOLOGO o ato realizado pela responsável pelo Convite BEC 16279/2014